



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 09/94

Em, 10 de Setembro de 1.994. Altera  
a Remuneração dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de mangueira, Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base da Receita com o limite máximo a remuneração total dos Vereadores, sendo, os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

- I- Parte Fixa no valor de R\$ 100,40
- II- Parte Variável no valor de 100,40

Art.2º)- A Receita corresponde ao Mês de Agosto de 1.994, e é de R\$ 44.179,07 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos). Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 200,80 (Duzentos reais e oitenta centavos). Referente ao mês de Agosto 8/94. Este valor total calculado em 5% é de 2.208,00 R\$

ART.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua publicação são revogados as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA  
DE MANGUEIRA, Em 10 de Setembro de 1.994

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA

PRESIDENTE

João Bosco de Sousa Manguiera

JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1º SECRETÁRIO

José Ferreira Filho

JOSÉ FERREIRA FILHO

2º SECRETÁRIO